



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 056/2022 – CMB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Considerando a Lei Municipal Complementar, nº 571/2017, que regulamenta a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

Considerando o deslocamento do servidor para outro ponto do território nacional não descrito na Portaria nº 034/2019, tendo em vista o caráter temporário e excepcional da viagem, para participar de evento de interesse da Administração Pública.

Considerando o aperfeiçoamento do servidor descrito abaixo, investindo na capacitação e visando garantir uma maior eficiência e eficácia no exercício de suas funções, buscando otimizar os gastos públicos, atuação mais proativa e célere no trato da coisa pública.

Considerando o objetivo de custear todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento da viagem.

Considerando que a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros enquadram-se no inciso VI, Art. 13, Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando, por fim, que o servidor elaborará um relatório circunstanciado da viagem para compor os autos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder:

Ao servidor JOSÉ FREIRE DE MENDONÇA JÚNIOR, inscrito no CPF conforme nº 097.282.824-94 e Matrícula nº 353, em que, no exercício de sua função pública, está investido no cargo/função de PREGOEIRO, haja vista à participação no congresso 16º Pregão Week – Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão, que será realizado nos dias 03 a 07 de outubro, em Foz do Iguaçu/PR.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

CIDADE: FOZ DO IGUAÇU/PR			
SERVIDOR	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
José Freire de Mendonça Júnior	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00

Art. 2º- O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE - SE,
PUBLIQUE - SE E
CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 27 de setembro de 2022.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO
Presidente

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 88880438